LEI Nº 4.691, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Permissão de Uso de um terreno ao Sr. GUSTAVO A. DA SILVA.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sobra de terras, sito na Rua Rivarol dos Santos Padilha, entre os números prediais 401 e 406, vila Rui Ramos, , medindo 07,00x31,00 metros, ao senhor GUSTAVO ARRUDA DA SILVA, destinado a residência de sua família.

Art.2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2003.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração